



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 163/GAB/PROC

Lapa, 10 de Agosto de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 137/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal


AGIR COMO DE PRAXE
12/08/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 0000000948 / 2016 12/08/2016

Leila Aubrift Klenk

Ofício

MARILDA

14:37:35

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

CNPJ - 76.020.452/0001-05

AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.2357 Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica

Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros

3.3.90.30.00.00.1495 – Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00.00.1495 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 250.000,00

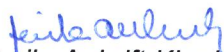
Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 495 – conta bancária 624.000-0.... R\$ 250.000,00

TOTAL..... R\$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Agosto de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 137, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

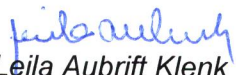
O Ministério da Saúde está destinando recursos para a área de saúde dos municípios, a título de Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica, Emenda Parlamentar 81001225 – Ricardo Barros.

Esses recursos referem-se à aplicação das emendas parlamentares transferidos aos municípios em seis parcelas mensais e deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica com objetivo de assegurar o acesso, a qualidade e a equidade da atenção à saúde da população, a valorização dos profissionais e o aprimoramento da gestão.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados pelo Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Agosto de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal